



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EUS

LEI Nº 070/79

Institui a Semana de Artes de São Mateus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a Semana de Artes de São Mateus, que deverá ter lugar no mês de Setembro ou Outubro de cada ano, com o objetivo de valorizar o homem da região, consoante suas manifestações culturais; mobilizar a opinião pública; estimular a participação dos artistas locais; preservar os valores paisagísticos, históricos e artesanais e dar continuidade ao evento sem permitir que sejam modificadas as suas potencialidades e sobretudo que sejam assimiladas por toda a população.

§ 1º - Para realização do que trata o "caput" deste artigo, poderá o Executivo Municipal celebrar convênios com Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

§ 2º - No corrente exercício, o movimento educacional cultural denominar-se-á "VI SEMANA DE ARTES DE SÃO MATEUS", recebendo numeração sucessiva nos anos vindouros.

§ 3º - A Semana de Artes de São Mateus, deverá ter como símbolo, motivos sócio-econômico-cultural, que representem o Município, instituído, anualmente por Decreto.

Artº 2º - As despesas oriundas da presente Lei serão classificadas em dotação própria do Orçamento vigente, podendo, se necessário, através de Decreto, ser aberto o competente crédito adicional.

Continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EUS

Continuação da Lei nº 070/79 de 11.10.79...

Artº 3º - Fica desde já, o Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamentos vindouros, dotação específica para a realização da Semana de Artes de São Mateus.

Artº 4º - Anualmente, o Executivo Municipal, baixará Decreto regulamentando a realização do movimento, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

teus ,
do Ano

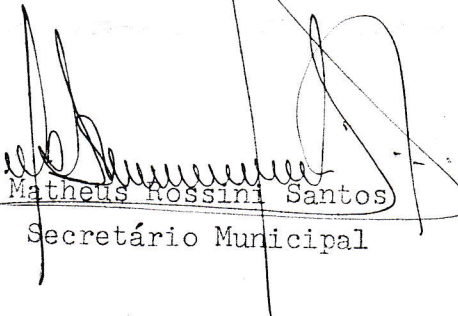
Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos setenta e nove.


Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

ta Pre

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretário Municipal